



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 86/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. RICARDO MOREIRA DE ABREU, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson gimeses Alexandre e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, e o Sr. **RICARDO MOREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 973218 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 189.566.537-04, residente e domiciliado na Rua Professor Carlos Cortez, nº 345 – Itaipu – Niterói/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 105, de 03 (três) de janeiro de 2017, conforme art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 86/2013, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a troca de responsabilidade e a prorrogação do Contrato de Locação nº 86/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado na Rua Sansão Pedro David, nº.82, Centro, Silva Jardim, com área total de utilização de 181,58 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros quadrados), Composta de: 01 (uma) varanda de frente com área de 11,69 m<sup>2</sup>, 01 (uma) garagem com área de 43,19 m<sup>2</sup>, 01 (uma) varanda de fundos com área de 23,54 m<sup>2</sup>, 01 (um) depósito com área de 9,52 m<sup>2</sup>, 01 (uma) sala com área de 21,44 m<sup>2</sup>, 03 (três) quartos sendo: quarto 01 com área de 8,83 m<sup>2</sup>, quarto 02 com área de 14,83 m<sup>2</sup> e quarto 03 (três) suíte com área de 14,47 m<sup>2</sup>, 02 (dois) banheiros, sendo banheiro 1 com área de 4,14 m<sup>2</sup> e banheiro 2 com área de 2,70 m<sup>2</sup>, 01 (uma) copa/cozinha com área de 13,16 m<sup>2</sup>, e 01 (uma) área de circulação com 6,12 m<sup>2</sup>, passando a funcionar o Centro de Atendimento Multidisciplinar de Apoio à Diversidade Educacional Inclusiva da SEMEC-CT. Fica o Poder Público autorizado a realizar reformas, melhorias internas e externas no imóvel locado, devendo, no entanto, ser ajustado previamente às condições de sua realização com o locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 13.846,62** (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.307,77** (dois mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 30 (trinta) de janeiro de 2017, e término previsto para 30 (trinta) de julho de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 121220001.2.001.3390.36.00.00-SEMEC-CT, Empenho nº 085/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 86, celebrado em 26 (vinte e seis) de julho de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de janeiro de 2017.

*Wanderson Gimeses Alexandre*  
Prefeito

*Ricardo Moreira de Abreu*  
Locador

*Kátia Peixoto Passos Maranhães de Oliveira*  
SEMEC-CT

Testemunhas.:

1) *Marina de Fátima*  
Nome por extenso:  
CPF nº 00647220741

2) *Professora*  
Nome por extenso:  
CPF nº SEMEC-DCT - MAT.611  
CPF: 00.959.307-10